PREFEITURA MUNICIPAL
PLANALTO
"Todos juntos por um Planalto melhor!"

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a necessidade de realizar ajustes na Resolução 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta a distribuição de aulas nas instituições de ensino municipais de Planalto;

RESOLVE

Art. 1°. O Art. 3° da Resolução 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação de Planalto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. É competência da Secretaria Municipal de Educação de Planalto – PR até o 6° dia útil de Dezembro de cada ano, disponibilizar no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/ a classificação provisória dos professores efetivos a ser observada pelos interessados."

Art. 2°. O §1° do Art. 4° da Resolução 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação de Planalto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° (...)

§ 1º As inscrições serão aceitas até o último dia útil do mês de Novembro de cada ano."

Art. 3°. O §1° do Art. 5° da Resolução 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação de Planalto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° (...)

§ 1º O professor efetivo que tenha interesse em aulas extraordinárias/acréscimo de jornada deverá fazer inscrição até o último dia útil do mês de Novembro de cada ano, em formulário próprio disponibilizado com a direção da escola. (ANEXO II)"

Art. 4°. O §1° do Art. 7° da Resolução 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação de Planalto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° (...)

§ 1º O recurso deve ser entregue pelo professor na Secretaria Municipal de Educação, até o 8° dia útil do mês de Dezembro de cada ano, devidamente fundamentado contendo a totalidade de questionamentos e assinado pelo solicitante."

Art. 5°. O §2° do Art. 7° da Resolução 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação de Planalto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° (...)

§ 2º Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída na Secretaria Municipal de Educação para coordenar o Processo de Distribuição de Aulas e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico http://www.planalto.pr.gov.br/ até o 10° dia útil do mês de Dezembro de cada ano."

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Educação de Planalto, aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marli de Lima
MARLI SALETE DICKEL DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANALTO - PR